Lei nº 474, de 21 de novembro de 1.979.

"Dá nova redação ao Art. 9º caput e suprime seu paragrafo Único, da lei nº 446/78 de 17 de agosto de 78".

A mesa da Câmara Municipal de Heliodora - MG, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - "O Art. 9º caput da lei nº 446/78, de 17/08/78, passa vigorar com a seguinte redação:
"Os carros de aluguel (taxi) só obterão licença se estiverem em boas condições tecnicas que garantam segurança aos passageiros, sendo para tal submetido à Vistoria pelo Delegado Municipal que tomara as necessarias providencia que assim julgar".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora - MG, em 21 de novembro de 1.979.

O prefeito Municipal.